LEI Nº. 606, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976.

***REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº836/1980 ***

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Legião Brasileira de Assistência – LBA, uma área de terra localizada entre as Ruas Ouro Branco, Itaberaí e Piratininga, na Vila Jaiara, com 2.000,18 m².

Art. 2º A instituição beneficiária deverá, no prazo de 2 (dois) anos, construir no local um Creche, cuja implantação se dará sob a orientação do Ministério da Saúde, retornando a área ao patrimônio do Município, se vencido o prazo, aqui estabelecido, sem o cumprimento das suas exigências.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1976.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DE FINANÇAS